

Capítulo 17.º, artigo 487.º, n.º 2)	100.000\$00
Capítulo 18.º, artigo 499.º, n.º 1)	170.000\$00
	<u>708.000\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 161.º, n.º 1)	7.100\$00
	<u>6.365.100\$00</u>

Art. 4.º É autorizada a seguinte alteração de rubrica no orçamento do Ministério da Educação Nacional:

A epígrafe da dotação do capítulo 3.º, artigo 643.º, n.º 1), alínea d), passa a ler-se:

Encargos com orquestras.

Estas correcções foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**2.ª Direcção-Geral****2.ª Repartição****Decreto n.º 40 852**

Considerando que pelo Ministério do Exército foi adjudicada ao empreiteiro Joaquim Gomes Guerra, residente na Rua de José Mariani, 324, em Vila Nova de Gaia, a empreitada de «Ampliação do refeitório de praças, copas e depósitos de géneros no Hospital Militar Regional n.º 1, no Porto»;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange o ano económico de 1956 e parte do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério do Exército a celebrar contrato com o empreiteiro Joaquim Gomes Guerra para execução da empreitada designada por «Ampliação do refeitório de praças, copas e depósitos de géneros no Hospital Militar Regional n.º 1, no Porto», pela importância de 292.220\$, que, somada às despesas de administração da obra, perfaz a importância total de 306.831\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o Ministério do Exército despendar com pagamentos relativos ao encargo do artigo antece-

dente mais do que as importâncias a seguir discriminadas:

No ano económico corrente	92.123\$00
No ano económico de 1957	214.708\$00
	<u>306.831\$00</u>

§ único. A verba a despendar em 1957 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despachos de 2.º do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral da Marinha**

Artigo 178.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Alínea d) «Ferramentas para a oficina de instrumentos náuticos» — 15.000\$00

Alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» + 15.000\$00

Escola Náutica

Artigo 206.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Alínea c) «Máquinas de escrever e de calcular» — 9.000\$00

Alínea b) «Mobiliário e outros móveis» + 9.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Novembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Decreto-Lei n.º 40 853**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A missão diplomática de Portugal em Bona é elevada à categoria de embaixada, com a dotação de 380.000\$ anuais para despesas de representação.

Art. 2.º As despesas de representação fixadas no artigo anterior serão inscritas no orçamento de 1957 e as que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagas no corrente ano económico serão satisfeitas por força das disponibilidades exis-

tentes na dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Decreto-Lei n.º 40 854

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A missão diplomática de Portugal em Roma é elevada à categoria de embaixada, com a dotação de 380.000\$ anuais para despesas de representação.

Art. 2.º As despesas de representação fixadas no artigo anterior serão inscritas no orçamento de 1957 e as que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagas no corrente ano económico serão satisfeitas por força das disponibilidades existentes na dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 23.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

ros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 038

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Toronto, a partir de 1 de Agosto de 1956, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 15 925, de 4 de Agosto de 1956:

	Dólares canadenses
Chanceler	330,00
Secretário	260,00
Dactilógrafo	200,00
Empregado auxiliar (provisório)	190,00
<i>Total</i>	<u>980,00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de Novembro de 1956. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).